



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações/SELIC
Processo Administrativo nº 13031.268280/2026-83

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda contido no processo nº 13031.268280/2026-83, o Serviço de Licitações – SELIC, formalmente constituído através da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, finalizou a fase de planejamento referente à aquisição de 660 pacotes de 5 kg de açúcar do tipo cristal, coloração branca, por dispensa de licitação, a fim de atender demanda da NUPAT/DIPOL/SRRF06.
2. As razões que justificam a aquisição dizem respeito ao atendimento das necessidades SRRF06, incluindo suas Delegacias e Agências vinculadas. O item é essencial para se adicionar ao café, utilizado como suporte às atividades administrativas, reuniões institucionais, eventos oficiais e rotinas de trabalho presencial dos servidores. A aquisição está alinhada com as necessidades do órgão, pois contribui diretamente para a manutenção de um ambiente de trabalho minimamente acolhedor e funcional, especialmente em atividades que exigem concentração prolongada, colaboração entre equipes e recepção de visitantes e autoridades em eventos oficiais.
3. Em atendimento à exigência contida no art. 44 da Lei 14.133/2021, a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, visto que atualmente não há estoque suficiente de açúcar cristal branco para atendimento contínuo e regionalizado. Portanto, a aquisição contribuirá para a manutenção das atividades administrativas e operacionais em todas as unidades da 6ª Região Fiscal, assegurando o mínimo de estrutura de apoio aos servidores em atividade presencial.
4. Na contratação em tela optou-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preços, visto que a natureza do objeto, os termos e condições previstos para a sua aquisição, não se coadunam com as hipóteses elencadas no art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
5. Na formação do preço de referência do objeto a ser adquirido, conforme Relatório de Pesquisa de Preços juntado ao processo, a apuração do preço estimado da contratação tomou por base a previsão contida nos incisos I e III do art. 5º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021. Assim, após pesquisa realizada no Painel de Preços, utilizou-se o método da mediana para obtenção do preço estimado, sendo esse de **R\$ 10.746,52 (dez mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.
6. Em cumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, ao processo foi acostada a Certificação de Disponibilidade Orçamentária que declara a existência de crédito para empenho da referida despesa e atesta sua adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações/SELIC
Processo Administrativo nº 13031.268280/2026-83

7. Considerando que a contratação em tela é de baixo valor, enquadrando-se no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e considerando ainda a faculdade prevista no inciso I do artigo 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, bem como no que dispõe o artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela não elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), visto tratar-se de contratação de baixa complexidade técnica, com objeto claramente definido no Termo de Referência, representando tal opção como a que melhor se coaduna com o princípio constitucional da eficiência que norteia a Administração Pública.

8. De igual modo, com fulcro nos mesmos fundamentos normativos utilizados para dispensar o ETP, optou-se pela não elaboração do Mapa de Riscos, visto que a natureza da contratação, tipicamente de escopo, não impõe à Administração riscos que possam comprometer o sucesso da contratação.

9. O princípio da padronização previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, foi contemplado na construção do Termo de Referência, mediante acréscimo ao texto de requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

10. A justificativa para vedação de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio nesta aquisição está respaldada em posição defendida pelo Tribunal de Contas da União que já se manifestou que a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, hipótese que definitivamente não se aplica ao objeto da presente contratação.

11. Em consonância com a faculdade prevista no art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01/2021, o processo de contratação não será submetido à manifestação jurídica da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12. Para fins de aferição dos valores que atendam o limite permissivo para realização de dispensa de licitação, de acordo com o que dispõe o § 2º do artigo 4º da Instrução Normativa nº 67/2021, informo que o item a ser adquirido está classificado no código PDM 19777 e CATMAT 603269, não tendo o somatório do dispêndio realizado com esse item superado o limite de dispensa no exercício financeiro em curso pela Unidade Gestora contratante (170088).

14. Por fim, considerando que o valor estimado da aquisição se enquadra nos limites estabelecidos no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025), nada obsta que a contratação se dê por dispensa de licitação, na forma eletrônica, em obediência à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. O procedimento de contratação, se autorizado, será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15. Diante do exposto, submeto à apreciação superior.



Ministério da
Fazenda



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações/SELIC
Processo Administrativo nº 13031.268280/2026-83

Datado e assinado digitalmente

Fernanda Santos Araújo
SELIC/DIPOL/SRRF06

De acordo.

Encaminhe-se à Chefe da Divisão de Programação e Logística para autorização da contratação direta.

Datado e assinado digitalmente

Valdiney Breder de Souza
Chefe SELIC/SRRF06

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

No uso da competência que me confere o art. 358, parágrafo nono, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, **autorizo** a contratação direta para aquisição de açúcar do tipo cristal, coloração branca, mediante procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Datado e assinado digitalmente

Kenia Marina Guimarães Silva
Chefe DIPOL/SRRF06



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

KENIA MARINA GUIMARAES SILVA em 23/06/2026

FERNANDA SANTOS ARAUJO em 22/06/2026

VALDINEY BREDER DE SOUZA em 23/06/2026.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

APYJ.TD0C.ZGJ54.YA1Q

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

okDf3/HubEkuEr7U9dVD6dM/PhhlaPNjNdRfjp3JumQ=